



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2014

O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, através do seu Prefeito Municipal, representado neste ato pelo **Sr. ARNO ALEX ZIMMERNANN FILHO** nos termos da Lei No. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei No. 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais legislações complementares, torna público para conhecimento dos interessados que esta realizando esta Licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, e receberá os envelopes da Documentação de Habilitação e Propostas de Preços para o objeto do presente Edital de Licitação, até **as 09:00 horas** do dia **19/12/2014** através de seu **Protocolo Geral**, localizado na Secretaria da Fazenda, sito na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Centro – Ituporanga - SC.

a) A reunião para abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e “Propostas de Preços” será realizada **no dia 19 de dezembro de 2014 às 09:30 horas** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Centro – Ituporanga - SC, com a presença ou não dos proponentes.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

01- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente Edital tem pôr objetivo a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITUPORANGA/SC.**

02-DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Será admitida a participar deste Edital, qualquer empresa, devidamente **cadastrada no Município de Ituporanga até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes**, e com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pelo fornecimento dos materiais e a mão de obra necessária.

2.2. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Ituporanga;

2.3. Apresentar os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos que passamos a chamar de **ENVELOPE Nº 01**, ou envelope da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e **ENVELOPE Nº 02**, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS", no local, data e horário indicados neste Edital;

2.4. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

2.5. Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.6. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

2.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope da habilitação, certidão emitida pela Junta Comercial (conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos para habilitação.

2.8. O credenciamento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações se o interessado comprovar tal situação jurídica.

2.9. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma do estabelecido no item 2.7 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. aplicáveis ao presente certame.

2.10. A responsabilidade pela declaração de enquadramento, conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

03- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope N.º 01

3.1. Poderá participar do presente Edital, qualquer empresa do ramo, e desde que apresente os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da sede (matriz) da proponente**, em única via:

3.1.1. – Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e** a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF N.º 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (**caso não tenha apresentado a Certidão Negativa conjunta conforme item 3.1.1 letra c**).
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- i) Comprovante de Cadastro junto a Prefeitura do Município de Ituporanga (**CRC**).



j) Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.

3.1.2. – Quanto à Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (**Pessoa Jurídica**), juntamente com o registro junto ao CREA do engenheiro responsável pela empresa (**Pessoa Física**);

b) Atestado de capacidade técnica, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução de serviço de mesma natureza, da presente especificação, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, nomeando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

c) Declaração subscrita por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento do objeto deste Edital;

d) Atestado emitido pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Planejamento, declarando que o licitante através de seu responsável técnico efetuou vistoria completa nos locais dos serviços, responsabilizando-se pelo levantamento dos dados quantitativos e qualitativos e pela conferência de medidas nos locais, necessários para o total conhecimento de todas as particularidades dos serviços e obras de engenharia a serem efetuadas, não sendo aceitas, para efeitos legais, posteriores alegações de desconhecimento dos mesmos, decorrente de erros ou imperícias no levantamento executado. A vistoria poderá se realizar quantas vezes o licitante julgar necessárias para a elaboração de sua proposta, **em até 02(dois) dias antes da abertura** da documentação de habilitação e propostas de preços, devendo a mesma ser previamente agendada junto à Secretaria de Planejamento, através do telefone (47) 3533-1211.

3.1.3. - Quanto a Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do n° do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **cujos índices deverão ser apurados e apresentados (em planilha) pela aplicação da seguinte fórmula:**

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } 0,51$$

Onde: **AC** = Ativo Circulante; **AD** = Ativo Disponível (caixa+ banco); **ARLP** = Ativo Realizável em Longo Prazo; **AP** = Ativo Permanente; **AT** = Ativo Total; **PC** = Passivo Circulante; **PELP** = Passivo Exigível e Longo Prazo; **PL** = Patrimônio Líquido.

Observação1: É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação2: A empresa constituída a menos de um ano poderá apresentar balanço de abertura.

b) DECLARAÇÃO de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, em atenção ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (ANEXO II);

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

d) Declaração da proponente da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem esta suspensão em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal (Anexo III);

3.2. Os documentos apresentados sem prazo de validade expresse considerar-se-á 30 (trinta) dias da data da emissão, com exceção do (s) Atestado (s), bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.

3.3. As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeita condições a documentação exigida na condição anterior, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

3.4. A participação nesta Tomada de Preços importa a licitante, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como observância nos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração a licitante que tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidade que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6. A Impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei N.º 8.666/93.

3.7. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, pôr cola ou lacre, devendo o mesmo ser timbrado e /ou identificado com o número do (C.N.P.J.) da firma licitante, contendo o seguinte endereçamento:

À
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING, 40- CENTRO
88400-000- ITUPORANGA- SANTA CATARINA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 13/2014
ENVELOPE 01 : “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

4- DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope N.º 02

4.1. No envelope N.º 2, a PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser apresentada no original ou em fotocópia autenticada, datilografada ou impressa em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ) da firma licitante, em uma única via, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, indicando o número deste Edital, bem como, datada, assinada na última folha e rubricada as demais pelo representante legal da licitante.

4.2 A Proposta de Preço deverá consignar, expressamente, os preços de mão de obra e de materiais em Reais, em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e manuscritas, indicando que se refere à Tomada de Preços n.º 02/2014, devendo ser assinada pelo representante legal do licitante, conforme planilha contida no Anexo deste Edital. Anexo a proposta de preços o licitante deverá apresentar seu orçamento conforme planilha de orçamento global em anexo, especificando claramente os valores de materiais e mão de obra, deverá também apresentar o cálculo do BDI e o cronograma físico financeiro;

4.2.1. Na Proposta de Preço já estarão incluídos todos os materiais, equipamentos e serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto especificado, os tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ferramentas, acessórios, instalações, utensílios, transporte, acondicionamento, bem como quaisquer outros custos que poderão ocorrer até o fiel cumprimento do objeto ora licitado.

4.3. conter assinatura, nome por extenso, N.º CPF e RG do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

4.4. Conter prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão;

4.5. Os materiais ofertados deverão ser novos, de 1ª linha.

4.6. As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

4.7. A proposta uma vez aberta é irrevogável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, respeitado o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6.º.

4.8. Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes n.s. 1 e 2;

4.9. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

4.10. A Proposta de Preços deverá ser condicionada e apresentada em envelope opaco, lacrado e/ou fechado, devendo o mesmo ser timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (C.N.P. J) da firma licitante, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

À
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING, 40- CENTRO
88400-000 – ITUPORANGA- SANTA CATARINA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 13/2014.
ENVELOPE N.º02: PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

05- DA REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE

5.1. Na hipótese de a proponente não estar representada na licitação por Administrador expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a mesma poderá fazer-se representar por elemento credenciado, por carta ou por procuração, onde contenha o número de sua cédula de identidade que deverão ser apresentados na ocasião, ficando retido o credenciamento.

5.1.1. É recomendável estar presente, para participar do processo de abertura dos envelopes, um representante de cada proponente, devidamente credenciado e identificado.

5.2. Não será permitida a participação, na reunião, de mais de um representante em nome de cada proponente.

5.3. Durante os trabalhos só será permitida manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado pela empresa proponente.

06- DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação, processará a análise e julgamento dos documentos e propostas de preços.

6.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. E, caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão aos licitantes;

6.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que tenham as propostas, devidamente fechados, deverão ser devidamente rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação;

6.4. A comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes N.º 2 (Proposta de Preços) devidamente fechados e rubricados, até o término recursal, de que trata o inciso I, art. 109, da Lei N.º 8.666/93;

6.5. Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta, será lavrada ata, que mencionará todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, cuja Ata, será assinada pelos membros da Comissão Permanente De Licitação e por todas as licitantes presentes;

6.5.1. Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente;

6.6. Não havendo licitante inabilitada ou se todos os inabilitados manifestarem desistência, expressamente, em interpor recurso, intenção essa que deverá constar do termo de renúncia do prazo recursal, assinada por todos os licitantes presentes, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

contendo as propostas das empresas habilitadas, sendo as mesmas rubricadas folha por folha por todas as participantes, na presença da Comissão Permanente de Licitação, que, igualmente, as rubricara;

6.7. O não comparecimento da licitante ao ato de abertura da proposta, ou falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará em aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação;

6.8. Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e proposta, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão Permanente de Licitação;

6.9. Fica sem o direito de reclamar contra o processamento da presente licitação o licitante que se recusar a rubricar as propostas apresentadas ou, no caso de ocorrer o previsto no item 6.7, houver assinado a Ata.

07-DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**

7.1.2. Havendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá sempre o unitário.

7.2. O seu exclusivo critério, o Município de Ituporanga, poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

7.2.1. erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total.

7.2.2. erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto.

7.2.3. a Comissão de Licitação terá autoridade bastante para proceder a tais correções, com ressalva do Presidente da Comissão, ou de quem venha este a delegar tal encargo.

7.3. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a uma única ou mais empresas.

7.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam as especificações e as exigências contidas neste Edital e seus anexos, bem como aquelas com valor excessivo ou com preços manifestamente inexeqüíveis.

7.5. No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo único, do artigo 48, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.6. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas e preços, a decisão será por sorteio, em ato público, na presença das licitantes interessadas, obedecido o parágrafo 2º., do Artigo 3º., e Parágrafo 2º., do Artigo 45, da Lei Nº 8.666/93.

7.7. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

7.8. Caberá a Comissão Permanente de Licitação proceder ao julgamento da presente licitação, submetendo o seu resultado a consideração do Prefeito Municipal, com vistas à homologação da adjudicação;

7.9. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.10. Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, a Comissão Julgadora poderá convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

7.11. A Administração, até a assinatura do "Termo de Contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa;

7.12. Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentando sempre ao amparo do disposto nas Leis Federais Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

08 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do termo contratual, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo.

8.1.2. No caso de atraso ou negligência na execução do objeto licitado, será aplicada multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor global do termo contratual, até o 10 (décimo) dia.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total do termo contratual, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do Termo Contratual;

8.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.3. Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada à penalidade aplicada.

8.4. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Ituporanga.

8.5. Nenhum pagamento será feito a licitante ser contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada à multa.

8.6. A aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.



8.7. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovado.

09- DOS RECURSOS

9.1. Dos atos praticados pela Administração decorrentes da presente licitação, cabem:

9.1.1. Recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a)** habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** anulação ou revogação da licitação;
- d)** aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- e)** rescisão do termo contratual.

9.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do termo contratual, de que não caiba recurso hierárquico.

9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 9.1.1. alíneas "a", "b", "c" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no subitem 9.1.2., será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo nos casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, mencionando-se o fato na respectiva Ata;

9.3. Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 9.1.1. terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva.

9.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. Os recursos deverão ser propostos por escrito e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo, de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.6. É vedada a licitante a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

10- DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual que independentemente faz parte integrante deste edital.



11- DO TERMO CONTRATUAL

11.1. Será firmado contrato, minuta (**anexo I**), que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei No. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei No. 8.883, de 08 de junho de 1994.

11.2. Farão parte integrante do termo contratual todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

11.3. O Município de Ituporanga, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei No. 8.666/93.

11.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, no prazo estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades a que se refere a Lei No. 8.666/93;

11.5. É facultado a Administração, quando o convocado não assumir o termo contratual no Prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei No. 8.666/93;

11.6. O Prazo de convocação para assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;

12-DA VIGÊNCIA

12.1. O **período de vigência** do contrato a ser assinado com a proponente vencedora será para um período de 09 (nove) meses, a partir da data da **assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

13-DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1. As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo I) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

14-DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL

14.1. A inexecução e a rescisão do termo contratual serão reguladas pelo artigo 58, inciso II, e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Nº 8.666/93.

14.2. A alteração do termo contratual dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.

15-DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei Nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do termo contratual, ressalvado o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei Nº 8.666/93;

15.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (29) 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 Funcionamento e manutenção do Fundo Municipal de Reequipamento da OBM - FUNREBOM.

17-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Nº 8.666/93.

17.3. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.4. A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

17.5. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.

17.6. No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para a abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

17.7. O envelope Nº 2 - Proposta de Preços de licitante inabilitado, não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente "lacrado" a disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos, a contar da citada data. Findo este prazo, será providenciada a remessa do mesmo a licitante interessada, através dos Correios, adotando-se a precaução de praxe.

17.8. É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

17.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

17.10. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.11. Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitação em até (02) dois dias antes da data de abertura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17.12. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Ituporanga, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

17.13. Cópia do projeto e seus anexos, encontra-se à disposição dos Interessados, na Secretaria de Planejamento do Município de Ituporanga.

17.14. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – QUADRO DE ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

17.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir todas as questões desta Tomada de Preços, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Ituporanga, 04 de dezembro de 2014.

ARNO ALEX ZIMERMANN FILHO
Prefeito do Município



ANEXO I

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 13/2014

MINUTA CONTRATO Nº ____/2014

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Joaquim Boeing, Nº 40, Centro, Ituporanga/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o, Senhor a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito à _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu titular, Senhor (a) _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 13/2014 e pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/14 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a execução do seguinte:

O presente Edital tem por objetivo a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITUPORANGA/SC.**

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº .../2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ____ (____), conforme cronograma físico – financeiro constante da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O representante da CONTRATANTE especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará medições preferencialmente entre os dias 01º e 10º de cada mês, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará a correspondente fatura na Secretaria da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico – financeiro.

Parágrafo Terceiro - Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo: (29) 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 Funcionamento e manutenção do Fundo Municipal de Reequipamento da OBM – FUNREBOM – serão usadas dotações do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não sofrerá reajuste pelo período de 09 (nove) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

O prazo máximo para execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 09 (nove) meses, e será contado a partir **da data da assinatura do contrato.**

Parágrafo Único - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA OBRA

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

(Art. 1.245. Nos contratos de empreitadas de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como o solo, exceto, quando a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo o dono da obra).

CLÁUSULA NONA – DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, sapatão, capacete;

f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;

a) Recolhimento do INSS da obra.

b) Recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de atraso injustificado do cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5 % sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, contados a partir da data da **assinatura do contrato**.

A última parcela do contrato fica vinculada a emissão da CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de ITUPORANGA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

ITUPORANGA, ____ de _____ de 2.014.

Arno Alex Zimmermann Filho

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-Nome
CPF:

2-Nome
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF. Tomada de Preços N. 13/14

(Nome da Empresa) _____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Local e Data.

Assinatura do representante legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2014**

_____[LICITANTE]_____, inscrita com o CNPJ nº _____[CNPJ]_____, por intermédio de seu representante(s) legal(is) _____[NOME]_____, portador da Carteira de Identidade nº. _____[IDENTIDADE]_____ e do CPF nº _____[CPF]_____, DECLARA(M), para fins do de habilitação na Tomada de Preços nº ../2014, em cumprimento à exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do Certificado de Registro Cadastral apresentado na habilitação.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador



ANEXO IV

QUADRO DE ORÇAMENTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CORPO DE BOMBEIROS - ITUPORANGA - SC									
PROPRIETÁRIO: CORPO DE BOMBEIROS – ITUPORANGA									
OBRA: AMPLIAÇÃO BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS									
LOCALIZAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO - CENTRO - ITUPORANGA /SC									
ÁREA A AMPLIAR: 198,50 M²									
198,5 m²									
ÁREA A REFORMAR: 376,06 M²									
DATA DO ORÇAMENTO: 30/10/2014									
BDI CONSIDERADO:									
			24,0						
			3%						
AMPLIAÇÃO									
1	SERVIÇOS INICIAIS	UN	QUANT	PREÇO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL	TOTAL	CÓDIGO	FONTE
1.1	Abrigo provisório	m2	12,00	163,20	202,42	2.429,00		85253	SINAPI
1.2	Placa Obra	m2	2,00	363,36	450,68	901,35		74209/001	SINAPI
1.3	Locação da obra	m2	198,50	3,29	4,08	810,00	4.140,35	78472	SINAPI
2	INFRAESTRUTURA	UN	QUANT	PREÇO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL	TOTAL	CÓDIGO	FONTE
2.1	SAPATAS E VIGAS BALDRAME								
2.1.1	Escavações manuais sapatas e baldrame	m3	21,53	42,78	53,06	1.142,38		73965/010	SINAPI
2.1.2	Aterro interno (edificações) compactado manualmente	m3	39,70	42,78	53,06	2.106,48		55835	SINAPI
2.1.3	Formas de madeira em sapatas e vigas baldrame	m2	132,65	21,44	26,59	3.527,43		74007/001	SINAPI
2.1.4	Lastro concreto preparo mecânico (sob Sapatas) 5 cm	m3	2,00	370,16	459,11	918,22		83532	SINAPI
2.1.5	Concreto Usinado (fornecimento, lançamento, adensamento e bombeado) FCK=25MPA em sapatas, colarinhos e baldrame	m3	11,47	349,88	433,96	4.977,48		74138/003	SINAPI
2.1.6	Armadura CA-50 (fornecimento, corte, dobra e colocação)	kg	485,80	7,66	9,50	4.615,44		74254/002	SINAPI
2.1.7	Armadura CA-60 (fornecimento, corte, dobra e colocação)	kg	86,10	7,42	9,20	792,38		73942/002	SINAPI
2.1.8	Impermeabilização baldrame com manta asfáltica 3 mm	m2	27,96	53,28	66,08	1.847,69	19.927,50	83738	SINAPI
3	SUPRA-ESTRUTURA	UN	QUANT	PREÇO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL	TOTAL	CÓDIGO	FONTE
3.1	VIGAS E PILARES								
3.1.1	Formas de madeira p/ vigas, pilares e vergas	m2	266,58	21,44	26,59	7.088,90		74007/001	SINAPI
3.1.2	Concreto Usinado (fornecimento, lançamento, adensamento e bombeado) FCK=25MPA	m3	12,81	349,88	433,96	5.558,98		74138/003	SINAPI
3.1.3	Armadura CA-50 (fornecimento, corte, dobra e colocação)	kg	749,00	7,66	9,50	7.116,02		74254/002	SINAPI
3.1.4	Armadura CA-60 (fornecimento, corte, dobra e colocação)	kg	242,70	7,42	9,20	2.233,57		73942/002	SINAPI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2 LAJES									
3.2.1	Laje treliçada SC 100 kg/m2 (inclusive: preenchimento em capa cerâmica, concreto fck:25Mpa, lançamento do concreto e escoramento metálico, com negativos)	m2	70,49	64,32	79,78	5.623,42		74202/002	SINAPI
3.2.2	Laje pré-moldada SC 100 kg/m2 (inclusive: preenchimento em capa cerâmica, concreto fck:25Mpa, lançamento do concreto e escoramento metálico, com negativos)	m2	128,00	56,34	69,88	8.944,45		74202/001	SINAPI
3.2.2	Malha POP 15x15 Ø 3,40 mm (67 painéis 2,45x1,20 m)	m2	198,50	4,31	5,35	1.061,12	37.626,46	73994/001	SINAPI
4	PAREDES	UN	QUANT	PREÇO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL	TOTAL	CÓDIGO	FONTE
4.1	Alvenaria de tijolos cerâmicos furados e=15cm acabada	m2	358,06	61,15	75,84	27.156,83	27.156,83	73935/002	SINAPI
5	COBERTURA	UN	QUANT	PREÇO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL	TOTAL	CÓDIGO	FONTE
5.1	Estrutura de madeira tratada p/ telha ondulada	m2	198,50	40,50	50,23	9.971,08		73931/001	SINAPI
5.2	Telhamento em telha de chapa de aço zincado ondulada 0,5 mm	m2	202,28	35,08	43,51	8.801,15		75381/001	SINAPI
5.3	Telha Trapezoidal Zincada (revestimento platibanda), incluindo fixação	m2	115,00	36,93	45,80	5.267,49		84040	SINAPI
5.4	Calhas em chapa de aço zincado 15cmx25cm (L x A) desenvolvida c/ acessórios de fixação e descidas	m	27,00	39,00	48,37	1.306,04		72105	SINAPI
5.5	Tubo PVC 100mm (para descida das águas da calhas), inclusive conexões (fornecimento e instalação)	m	24,00	41,92	51,99	1.247,84		74165/004	SINAPI
5.6	Forro de pvc em regua de 100 mm (com colocação, exclusive estrutura de suporte)	m2	32,00	62,00	76,90	2.460,76		11587	SINAPI
5.7	Pingadeiras sobre platibandas (largura de 20cm)	m2	82,00	19,40	24,06	1.973,07	31.027,42	72107	SINAPI
6	REVESTIMENTOS								
6.1	Chapisco	m2	716,12	2,88	3,57	2.558,03		87878	SINAPI
6.2	Reboco massa única	m2	716,12	24,74	30,69	21.974,16		87530	SINAPI
6.3	Azulejos 30x30	m2	19,32	12,54	15,55	300,49		73912/001	SINAPI
6.4	Rodapés em cerâmica (10 cm)	m	149,34	7,05	8,74	1.305,85		84206	SINAPI
6.5	Soleiras em granito polido	m2	4,60	222,84	276,39	1.271,39	27.409,91	84190	SINAPI
7	PISO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL	TOTAL	CÓDIGO	FONTE
7.1	Lastro de brita graduada (e = 5cm)	m3	9,90	110,10	136,56	1.351,91		74164/004	SINAPI
7.2	Contrapiso/Lastro de Concreto (e=5cm)	m2	198,50	27,35	33,92	6.733,56		73907/003	SINAPI
7.3	Regularização de contrapiso	m2	198,50	22,52	27,93	5.544,41		87621	SINAPI
7.4	Porcelanato 60x60 em argamassa colante	m2	105,56	66,87	82,94	8.755,03		21108	SINAPI
7.5	Piso cerâmico extra PEI 5 antiderrapante 30x30	m2	92,94	24,69	30,62	2.846,10	25.231,01	87247	SINAPI
8	ESQUADRIAS	UN	QUANT	PREÇO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL	TOTAL	CÓDIGO	FONTE
8.1	Porta de abrir, madeira semi-oca c/ ferra-	u n		398,65				73910/006	SINAPI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	gens 80 x 210		5,00		494,45	2.472,23			
8.2	Porta de correr, madeira semi-oca c/ ferragens 90 x 210	u n	4,00	412,72	511,90	2.047,59		73910/007	SINAPI
8.3	Porta de vidro temperado 90x210, 10 mm de espessura incluindo acessórios	u n	2,00	1.621,26	2.010,85	4.021,70		73838/001	SINAPI
8.4	Portão metálico de enrolar automatizado 565x280 cm	u n	1,00	5.800,00	7.193,74	7.193,74			
8.5	Vidro temperado 10 mm incluindo acessórios e instalação	m2	18,98	220,48	273,46	5.190,30	20.925,55	72121	SINAPI
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/LOGICAS								
9.1	Cabo de cobre isolamento termoplástico 0,6/1kv 6mm2 anti-chama (fornecimento e instalação), Conforme projeto.	m	160,00	5,24	6,50	1.039,87		83419	SINAPI
9.2	Quadro de distribuição de embutir Trifásico 18 módulos completo com barramentos, placa de montagem, perfis e trilhos, (fornecimento e instalação), conforme projeto.	un	1,00	325,58	403,82	403,82		74131/004	SINAPI
9.3	Disjuntor monopolar 10A a 30A, (fornecimento e instalação)	un	12,00	10,78	13,37	160,45		74130/001	SINAPI
9.4	Disjuntor tripolar 30A, (fornecimento e instalação)	un	1,00	70,02	86,85	86,85		74130/004	SINAPI
9.5	Ponto de tomada 2P+T (caixa, eletroduto, fios e tomada c/ placa, (fornecimento e instalação), conforme projeto.	pt	42,00	64,71	80,26	3.370,91		Tomada	Composi-ção
9.6	Ponto de tomada para tomadas de uso específico (caixa, eletroduto, fios e tomada c/ placa, (fornecimento e instalação), conforme projeto.	pt	4,00	64,71	80,26	321,04		Tomada	Composi-ção
9.7	Ponto de luz (caixa, eletroduto, fios, interruptores, (fornecimento e instalação), conforme projeto	un	26,00	103,09	127,86	3.324,43		Ponto de Luz	Composi-ção
9.8	Luminária plafon c/ lâmpada fluorescente compacta 45 w (fornecimento e instalação), conforme projeto.	un	10,00	46,29	57,41	574,13		74041/001	SINAPI
9.9	Luminária tipo calha com lâmpada de fluorescente 2x40W (fornecimento e instalação), conforme projeto.	un	17,00	91,77	113,82	1.934,98		73953/006	SINAPI
9.10	Ponto para Comunicação (caixa, eletroduto e Tomada c/ placa, (fornecimento e instalação), conforme projeto.	un	86,10	64,71	80,26	6.910,37		Tomada	Composi-ção
9.11	Quadro de Distribuição para Comunicação 40X40X12cm (fornecimento e instalação), conforme projeto.	un	2,00	160,09	198,56	397,12		83370	SINAPI
9.12	Bloco autônomo indicativo "SAIDA"	un	3	93,35	115,78	347,35			MERCA-DO
9.13	Luminária de emergência 30 leds	un	7	55,00	68,22	477,52	19.348,82		MERCA-DO
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	UN	QUANT	PREÇO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL	TOTAL	CÓDIGO	FONTE
10.1	Ponto de água fria 25mm PVC (rede, conexões, etc. em PVC) conforme projeto e memorial, fornecimento e instalação	pt	3,00	60,60	75,16	225,49		Ponto Agua 25	COMPO-SIÇÃO
10.2	Ponto esgoto PVC predial 40mm, inclusive conexões (fornecimento e instalação)	pt	2,00	71,45	88,62	177,24		Ponto Esgoto 40	COMPO-SIÇÃO
10.4	Ponto esgoto PVC predial 100mm, inclusive conexões (fornecimento e instalação)	pt	1,00	122,85	152,37	152,37		Ponto Esgoto 100	COMPO-SIÇÃO
10.6	Tubo PVC pluvial DN 100mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	35,00	41,90	51,97	1.818,90		74165/004	SINAPI
10.9	Vaso Sanitário com Caixa de Descarga Acoplada	un	1,00	258,53	320,65	320,65		74193/001	SINAPI
10.1 1	Lavatório, suspenso, em louça branca, sem coluna, com torneira cromada popular, sifão, válvula e engate plástico (modelo redondo, para os banheiros acessíveis)	un	1,00	143,55	178,05	178,05		74057/002	SINAPI
10.1 5	Barras de apoio p/ PPD em aço cromado - comprimento 60cm conforme NBR-9050/2004	u n	2,00	79,34	98,41	196,81		47980	DEINFRA 08/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.16	Porta papel higiênico p/ rolo de 300m	un	1,00	28,94	35,89	35,89		6004	SINAPI
10.17	Porta papel toalha interf.2/3 dobras bc p/1000fl	un	1,00	20,68	25,65	25,65		73947/010	SINAPI
10.18	Saboneteira de sabão líquido	un	1,00	25,76	31,95	31,95		6007	SINAPI
10.19	Espelho 40x60	un	1,00	193,74	240,30	240,30		74125/001	SINAPI
10.20	Torneira cromada para lavatório	un	1,00	33,95	42,11	42,11		73949/002	SINAPI
10.21	Torneira cromada para jardim	un	2,00	58,67	72,77	145,54		73949/001	SINAPI
10.25	Caixa de inspeção esgoto (60x60x60cm) conforme projeto e memorial	un	1,00	132,02	163,74	163,74		74104/001	SINAPI
10.26	Caixa de gordura 60x60x60 cm c/ tampa	un	1,00	186,13	230,86	230,86		74051/001	SINAPI
10.27	Caixa de areia (60x60x60xm)	un	7,00	135,65	168,25	1.177,73		72286	SINAPI
10.29	Fossa Séptica vol = 1.630 litros	un	1,63	1.052,28	1.305,14	2.127,38		74197/001	SINAPI
10.30	Filtro anaeróbio vol 1.140litros	un	1,14	1.052,28	1.305,14	1.487,86	8.778,52	74197/001	SINAPI
11	PREV. CONTRA INCÊNDIO								
11.1	EXTINTORES								
11.1.1	Extintor Incêndio Pó Químico 4kg Fornecimento e Colocação	un	2,00	103,18	127,97	255,95		73775/001	SINAPI
11.3	GÁS								
11.3.1	Abrigo completo p/ 2 cilindros de gás (13Kg) c/ botijão	un	1,00	355,70	441,17	441,17	697,12	Abrigo Gas	COMPOSIÇÃO
12	PINTURA								
12.1	Fundo Preparador	m2	919,43	2,06	2,56	2.349,16		88484	SINAPI
12.2	Pintura acrílica (2 demãos)	m2	919,43	9,45	11,72	10.776,49		88488	SINAPI
12.3	Pintura esmalte brilhante duas demãos, sobre superfície metálica incluindo fundo anticorrosivo	m2	142,00	13,33	16,53	2.347,71		74145/001	SINAPI
12.4	Pintura esmalte acetinado para madeira, duas demãos sobre fundo nivelador branco	m2	38,00	19,45	24,12	916,71	16.390,07	74065/002	SINAPI
13	COMPLEMENTAÇÕES	UN	QUANT	PREÇO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL	TOTAL	CÓDIGO	FONTE
13.1	Ar condicionado split 9000 BTU, incluindo instalação	un	3,00	1.699,00	2.107,27	6.321,81			MERCADO
13.2	Ar condicionado split 12000 BTU, incluindo instalação	un	1,00	1.799,00	2.231,30	2.231,30			MERCADO
13.3	Ar condicionado split 18000 BTU, incluindo instalação	un	1,00	2.299,00	2.851,45	2.851,45			MERCADO
13.4	Escada Marinheiro	m	8,55	219,26	271,95	2.325,16	13.729,72	74194/001	SINAPI
14	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL	TOTAL	CÓDIGO	FONTE
14.1	Pavimentação com paver cinza claro = 8 cm	m2	307,76	41,71	51,73	15.921,32		composição	sinapi
14.2	Pavimentação com paver vermelho e = 8 cm	m2	3,00	53,81	66,74	200,22		composição	sinapi
14.3	Lajota podotátil Sinal de Alerta (fornecimento/colocação)	m2	1,60	64,38	79,85	127,76		composição	sinapi
14.4	Lajota podotátil direcional (fornecimento e colocação)	m2	16,77	64,38	79,85	1.339,09		composição	sinapi
14.5	Meio fio de concreto (6x10)x30x100 pré	m2		25,86				72967	sinapi



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	moldado		43,28		32,07	1.388,17			
14.6	Preparo do terreno e plantio de grama em leiva	m2	11,40	9,35	11,60	132,20	19.108,77	74236/001	sinapi
15	LIMPEZA	UN	QUANT	PREÇO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL	TOTAL	CÓDIGO	FONTE
15.1	Limpeza final da obra	m2	198,50	1,88	2,33	462,86	462,86	9537	SINAPI
	TOTAL						271.960,90		
	REFORMA								
16	DEMOLIÇÃO/RETIRADAS	UN	QUANT	PREÇO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL	TOTAL	CÓDIGO	FONTE
16.1	Retirada de porta	u n	1,00	7,81	9,69	9,69		72142	SINAPI
16.2	Retirada de batente de madeira	u n	1,00	37,73	46,80	46,80		72143	SINAPI
16.3	Retirada de divisória de madeira	m2	53,56	18,75	23,26	1.245,57		72178	SINAPI
16.4	Retirada de Tubulação	m	5,00	3,62	4,49	22,45		85419	SINAPI
16.5	Demolição de Alvenaria de tijolos furados	m3	0,46	69,03	85,62	39,38		73899/002	SINAPI
16.6	Demolição de piso ceramico	m2	195,75	18,33	22,73	4.450,32		73801/001	SINAPI
16.7	Demolição do de contrapiso	m2	195,75	18,33	22,73	4.450,32		73801/002	SINAPI
16.8	Retirada de Entulho	m3	12,29	44,00	54,57	670,70	10.935,23	85387	SINAPI
17	SUPRA-ESTRUTURA (Mezanino e Tanque)	UN	QUANT	PREÇO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL	TOTAL	CÓDIGO	FONTE
17.1	VIGAS, PILARES e ESCADA								
17.2	Formas de madeira p/ vigas e pilares	m2	50,25	22,74	28,20	1.417,27		74007/001	SINAPI
17.3	Concreto Usinado (fornecimento, lançamento, adensamento e bombeado) FCK=25MPA	m3	3,26	436,14	540,94	1.763,48		74138/003	SINAPI
17.4	Armadura CA-50 (fornecimento, corte, dobra e colocação)	kg	199,10	8,58	10,64	2.118,78		74254/002	SINAPI
17.5	Armadura CA-60 (fornecimento, corte, dobra e colocação)	kg	20,90	9,09	11,27	235,63		73942/002	SINAPI
17.2	LAJES								
17.2 .1	Laje pré-moldada SC 250 kg/m2 (inclusivo: preenchimento em capa cerâmica, concreto fck:25Mpa, lançamento do concreto e escoramento metalico, com negativos)	m2	11,77	64,05	79,44	935,02		74141/001	SINAPI
17.2 .2	Malha POP 20x20 Ø 3,40 mm (3 paineis 2,00x3,00 m)	kg	14,43	4,31	5,35	77,14	6.547,32	73994/001	SINAPI
18	PAREDES	UN	QUANT	PREÇO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL	TOTAL	CÓDIGO	FONTE
18.1	Recolocação de divisórias de madeira tipo tabuas considerando reaproveitamento	m2	7,00	23,73	29,43	206,03		72181	SINAPI
18.2	Alvenaria de tijolos cerâmicos furados e=15cm acabada	m2	18,95	61,15	75,84	1.437,25	1.643,28	73935/002	SINAPI
19	COBERTURA	UN	QUANT	PREÇO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL	TOTAL	CÓDIGO	FONTE
19.1	Revisão geral do telhado	m2	224,20	5,07	6,29	1.409,84		72101	SINAPI
19.2	Revisão geral do beiral	m2		5,07				72101	SINAPI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			44,47		6,29	279,64	1.689,48		
20	REVESTIMENTOS								
20.1	Chapisco	m2	53,17	2,88	3,57	189,93		87878	SINAPI
20.2	Reboco Massa Única	m2	53,17	24,74	30,69	1.631,52		87530	SINAPI
20.3	Rodapes em ceramica (10 cm)	m	126,00	7,05	8,74	1.101,76		1314	SINAPI
20.4	Soleiras em granito polido	m2	0,70	222,84	276,39	193,47	3.116,68	84190	SINAPI
21	PISO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL	TOTAL	CÓDIGO	FONTE
21.1	Piso Emborrachado em rolo 3,8 mm	m2	32,48	81,08	100,56	3.266,30		84186	SINAPI
21.2	Regularização de contrapiso	m2	195,75	22,52	27,93	5.467,60		87621	SINAPI
21.3	Porcelanato 60x60 em argamassa colante	m2	171,70	66,87	82,94	14.240,60		87260	SINAPI
21.4	Piso ceramico extra PEI 5 antiderrapante 30x30	m2	26,40	24,69	30,62	808,45	23.782,96	87247	SINAPI
22	ESQUADRIAS	UN	QUANT	PREÇO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL	TOTAL	CÓDIGO	FONTE
22.1	Porta aluminio venezianado 90x210	u n	1,00	349,79	433,84	433,84		4917	SINAPI
22.2	Porta de correr, madeira semi-oca c/ ferragens 90 x 210	m2	0,96	412,72	511,90	491,42		73910/007	SINAPI
22.3	Vidro aramado	m3	0,90	184,89	229,32	206,39		72123	SINAPI
22.4	Porta de vidro temperado 90x210, 10 mm de espessura incluindo acessorios	u n	1,00	1.621,26	2.010,85	2.010,85		73838/001	SINAPI
22.5	Vidro temperado 10 mm incluindo acessorios e instalação	m2	16,68	220,48	273,46	4.561,34	7.703,84	72121	SINAPI
23	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	UN	QUANT	PREÇO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL	TOTAL	CÓDIGO	FONTE
23.1	Ponto de água fria 25mm PVC (rede, conexões, etc. em PVC) conforme projeto e memorial, fornecimento e instalação	pt	1,00	60,60	75,16	75,16		Agua Fria 25	COMPOSIÇÃO
23.2	Registro gaveta 3/4"	u n	2,00	53,27	66,07	132,14		74176/001	SINAPI
23.3	Tubo PVC pluvial DN 75mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	35,00	39,48	48,97	1.713,85		74165/003	SINAPI
23.4	Caixa para registro	u n	1,00	148,91	184,69	184,69		83447	SINAPI
23.5	Registro PVC 75 mm	u n	1,00	29,13	36,13	36,13		11678	SINAPI
23.6	Caixa de areia (60x60x60xm)	u n	1,00	135,65	168,25	168,25	2.310,22	72286	SINAPI
24	PINTURA	UN	QUANT	PREÇO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL	TOTAL	CÓDIGO	FONTE
24.1	Fundo Preparador	m2	53,17	2,06	2,56	135,85		88484	SINAPI
24.2	Pintura acrílica (2 demãos)	m2	1.440,47	9,45	11,72	16.883,51		88488	SINAPI
24.3	Pintura esmalte brilhante duas demãos, sobre superficie metálica incluindo fundo anticorrosivo	m2	209,25	13,33	16,53	3.459,57		74145/001	SINAPI
24.4	Pintura esmalte acetinado para madeira, duas demãos sobre fundo nivelador branco	m2	68,00	19,45	24,12	1.640,42	22.119,35	74065/002	SINAPI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25	COMPLEMENTAÇÕES	UN	QUANT	PREÇO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL	TOTAL	CÓDIGO	FONTE
25.1	Climatização								
25.1 .1	Instalação de Ar condicionado split 9000 BTU existente	u n	2,00	460,00	570,54	1.141,08			MERCA-DO
25.1 .2	Ar condicionado split 12000 BTU, incluindo instalação	u n	1,00	1.799,00	2.231,30	2.231,30			MERCA-DO
25.1 .3	Ar condicionado split 18000 BTU, incluindo instalação	u n	2,00	2.299,00	2.851,45	5.702,90			MERCA-DO
25.1 .4	Ar condicionado split 24000 BTU, incluindo instalação	u n	1,00	2.799,00	3.471,60	3.471,60			MERCA-DO
25.1 .5	Diversos								
25.1 .6	Impermeabilização com cimento cristalizante	m2	10,96	43,60	54,08	592,68		73929/004	SINAPI
25.1 .7	Tampo em granito	m	3,75	185,00	229,46	860,46			MERCA-DO
25.1 .8	Grade e portão para oficina	m2	7,30	224,55	278,51	2.033,12		73931/001	SINAPI
25.1 .9	Guarda corpo em tubo de aço galvanizado 2"	m2	10,21	297,14	368,54	3.762,82		73631	SINAPI
25.1 .10	Corrimão em madeira	m	29,20	67,46	83,67	2.443,18		73669	SINAPI
25.1 .11	Exaustor para banheiro incluindo tubulação	u n	1,00	485,00	601,55	601,55	22.840,69		MERCA-DO
26	LIMPEZA	UN	QUANT	PREÇO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL	TOTAL	CÓDIGO	FONTE
26.1	Limpeza final da obra	m2	376,06	1,98	2,46	923,53	923,53	9537	SINAPI
	TOTAL						103.612,57		
	TOTAL GERAL						375.573,47		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROPRIETÁRIO: CORPO DE BOMBEIROS – ITUPORANGA
 OBRA: AMPLIAÇÃO BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS
 LOCALIZAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO - CENTRO - ITUPORANGA / SC
 ÁREA A AMPLIAR: 198,50 M²
 ÁREA A REFORMAR: 376,06 M²
 DATA DO ORÇAMENTO: 30/10/2014
 BDI CONSIDERADO: 24,03%

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	1 MÊS	%	2 MÊS	%	3 MÊS	%	4 MÊS	%	5 MÊS	%	6 MÊS	%	7 MÊS	%	8 MÊS	%	9 MÊS	%
AMPLIAÇÃO																					
1	SERVIÇOS INICIAIS	4.140,35	1,10	4.140,35	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	INFRA-ESTRUTURA	19.927,50	5,31	19.927,50	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	SUPRA-ESTRUTURA	37.626,46	10,02	7.525,29	20,00	30.101,17	80,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	PAREDES	27.156,63	7,23	5.431,37	20,00	19.009,78	70,00	2.715,68	10,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	COBERTURA	31.027,42	8,26	-	-	-	-	24.821,94	80,00	6.205,48	20,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	REVESTIMENTOS	27.409,91	7,30	-	-	5.481,98	20,00	8.222,97	30,00	8.222,97	30,00	5.481,98	20,00	-	-	-	-	-	-	-	-
7	PISO	25.231,01	6,72	-	-	-	-	-	-	12.615,51	50,00	12.615,51	50,00	-	-	-	-	-	-	-	-
8	ESQUADRIAS	20.925,55	5,57	-	-	-	-	-	-	-	-	10.462,77	50,00	10.462,77	50,00	-	-	-	-	-	-
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/LOGICAS	19.348,82	5,15	967,44	5,00	3.869,76	20,00	3.869,76	20,00	3.869,76	20,00	3.869,76	20,00	2.902,32	15,00	-	-	-	-	-	-
10	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	8.778,52	2,34	438,93	5,00	1.755,70	20,00	1.755,70	20,00	1.755,70	20,00	1.755,70	20,00	1.316,78	15,00	-	-	-	-	-	-
11	PREV. CONTRA INCÊNDIO	697,12	0,19	-	-	-	-	-	-	-	-	139,42	20,00	557,70	80,00	-	-	-	-	-	-
12	PINTURA	16.390,07	4,39	-	-	-	-	-	-	-	-	3.278,01	20,00	13.112,05	80,00	-	-	-	-	-	-
13	COMPLEMENTAÇÕES	13.729,72	3,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.729,72	100,00	-	-	-	-	-	-
14	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	19.108,77	5,09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19.108,77	100,00	-	-	-	-	-	-
15	LIMPEZA	462,86	0,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	462,86	100,00	-	-	-	-	-	-
REFORMA																					
16	DEMOLIÇÃO/RETRABALHOS	10.935,23	2,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.935,23	100,00	-	-	-	-	-	-
17	SUPRA-ESTRUTURA (Mezanino e Tanque)	6.547,32	1,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.309,46	20,00	3.273,66	50,00	1.964,20	30,00	-	-
18	PAREDES	1.643,28	0,44	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.643,28	100,00	-	-	-	-	-	-
19	COBERTURA	1.689,48	0,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	506,84	30,00	506,84	30,00	675,79	40,00	-	-
20	REVESTIMENTOS	3.116,68	0,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.558,34	50,00	1.558,34	50,00
21	PISO	23.782,96	6,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.891,48	50,00	11.891,48	50,00	-	-
22	ESQUADRIAS	7.703,84	2,05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.703,84	100,00
23	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	2.310,22	0,62	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.155,11	50,00	1.155,11	50,00	-	-
24	PINTURA	22.119,35	5,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.059,68	50,00	11.059,68	50,00
25	COMPLEMENTAÇÕES	22.840,69	6,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22.840,69	100,00
26	LIMPEZA	923,53	0,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	923,53	100,00
TOTAL		375.573,47		38.430,88	10,23	60.218,40	16,03	41.386,06	11,02	32.669,43	8,70	37.603,17	10,01	74.404,50	19,81	18.470,37	4,92	28.304,59	7,54	44.086,07	11,74
TOTAL ACUMULADO		375.573,47	100,00	38.430,88	10,23	96.649,27	25,72	140.035,33	37,29	172.704,77	45,98	210.307,93	56,00	284.712,44	75,81	303.182,81	80,73	331.487,40	88,26	375.573,47	100,00

OBSERVAÇÕES GERAIS

É de responsabilidade da empresa executora dos serviços a compatibilização do cronograma físico com o que deve ser executado. O cronograma presente é apenas estimativo, para fins de repasse financeiro. A empresa executora deve planejar a obra, para que não ocorra necessidade de desmanchar algum serviço para executar outro.



MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

Referente: Batalhão do Corpo de Bombeiros de Ituporanga

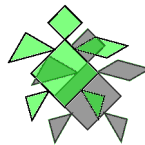
Assunto: AMPLIAÇÃO E REFORMA

Local: Rua 14 de Fevereiro x Rua Vanio Colasso de Oliveira

Área de Construção:

Existente: 376,06 m²

A Ampliar: 198,50 m²



OBSERVAÇÕES GERAIS

O presente memorial tem como finalidade apresentar as instruções técnicas que deverão ser consideradas na execução da ampliação e estabelecer as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços acima citados, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos fornecidos, com as normas técnicas da ABNT, outras normas abaixo citadas e Legislações Federal, Estadual, Municipal vigentes e pertinentes.

1. INFORMAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados no Diário de Obras. A elaboração e a manutenção do Diário de Obras são de responsabilidade da contratada. Nele, deverão ser anotadas diariamente, pelo engenheiro responsável, informações sobre o andamento da obra, tais como: número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como, comunicados a Fiscalização sobre a situação da obra em relação ao cronograma proposto. Será de responsabilidade de a fiscalização verificar em todas as visitas, todas as informações contidas no Diário de Obras e solicitar providências no que couber.

Toda mão de obra empregada deverá ser especializada, ou receber treinamento adequado de forma a obter resultados de acabamento de 1ª qualidade em todas as etapas da construção.

A obra será executada de acordo com os Projetos Executivos de Arquitetura, Cálculo Estrutural, Instalações Hidráulicas e Elétricas, Climatização, Rede Lógica, Prevenção e Combate á Incêndios e Memorial Descritivo. Em caso de dúvida, antes da execução do serviço, o autor de projeto deverá ser consultado, para prestar esclarecimento que deverão ser registrados no Diário de Obra.

Todas as etapas da obra deverão ocorrer normalmente sem que o Corpo de Bombeiros venha a interromper totalmente sua prestação de serviços. Todas as fases devem ser programadas em conjunto com a coordenação da unidade e a fiscalização.

A proponente vencedora deverá incluir em seu orçamento-proposta todos os serviços, materiais mesmo quando não especificada em projeto, mas necessários para o perfeito acabamento, funcionamento e estabilidade da edificação.

A contratada deverá proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósitos de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Também manterá serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. Será mantido no canteiro de obra, alvarás, certidões e licenças,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
evitando interrupções por embargo. Assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, memoriais, orçamento, cronogramas e demais elementos que interessam ao serviço.

2. PROJETOS

Os Projetos Executivos para o total desenvolvimento das obras fazem parte da pasta técnica entregue na ocasião das licitações. Fazem parte da pasta técnica os seguintes projetos:

- **Projeto de Arquitetura:** plantas, cortes, cobertura, layout para equipamentos e mobiliário, detalhes construtivos para apoio ao projeto executivo e memorial descritivo da obra.

- **Projeto de Cálculo Estrutural:-** Formas e armação das fundações, pilares, vigas para a área da ampliação, para execução de mezanino e tanque para motores.

- **Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias:**

- Instalações Hidráulicas: planta baixa geral, planta baixa da cobertura e rede interna, esquema isométrico e detalhes.

- Instalações de esgoto: planta baixa geral, detalhes da rede por compartimento e sistema de tratamento.

- **Projeto de Instalações Elétricas**

- Força e Iluminação, para as áreas ampliadas.

- **Projeto de Infra-estrutura de Rede Lógica:**

- Rede Lógica e Telefonica, para as áreas ampliadas.

- **Projeto de Infra-estrutura de Climatização:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Projeto com a locação de rede de Ar Condicionado.

- Projeto de Prevenção Contra Incêndios:

- Rede de Extintores, Sinalização, Rotas de Fuga, Iluminação de Emergência e Saída de Emergência.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. Instalações do Canteiro de Obras

A contratada deverá executar a instalação do canteiro e as instalações provisórias necessárias para o bom andamento das obras.

3.2. Locação da Obra

Após os serviços de limpeza do local, a obra deverá ser locada de acordo com o Projeto de Arquitetura. A conclusão desse serviço deverá ser comunicada pela contratada à Fiscalização que anotarà a sua aprovação no Diário de Obras.

A ocorrência de erro na locação da obra implicará para a contratada na obrigação de proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização.

Após locação à contratada procederá à aferição das dimensões dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

4. DEMOLIÇÕES E RETIRADA DE MATERIAIS

Deverá ser promovida as demolições e retirada de materiais conforme indicadas no projeto de detalhamento, bem como, neste memorial.



Aplicação:

- Retirada de porta da sala de materiais;
- Na abertura do vão para instalação da nova porta da sala de equipamentos;
- Na abertura do vão para instalação de janelas basculantes na churrasqueira;
- Na retirada das divisórias que servem de guarda-corpo da escada;
- Na retirada das divisórias de madeira da oficina;
- Na retirada das prateleiras e bancadas da oficina;
- Na retirada da divisória de madeira da academia;
- Na demolição do piso das escadas, sala de TV e de todo pavimento superior;
- Na retirada da tubulação que passa na Sala de TV, bem como a proteção em madeira;
- Na retirada da divisória de eucatex da sala do comando no pavimento superior;
- Na demolição das bancadas de alvenaria na cozinha.

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções atenderão às especificações do projeto, bem como às prescrições da NBR 5682.

Antes do início dos serviços, a contratada procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação ou estrutura a ser demolida. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação, as condições das construções vizinhas, existência de porões, subsolos e depósitos de combustíveis e outros.

As redes de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo de demolição. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não serão removidos para os locais indicados pela fiscalização.

A contratada será responsável pela limpeza da área, ao término dos serviços.

A demolição convencional, manual ou mecânica, será executada conforme previsto no projeto e de acordo com as recomendações da NRB 5682.

A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. Será evitado o acúmulo de entulho em quantidade tal, que provoque sobrecarga excessiva sobre os pisos ou pressão lateral excessiva sobre as paredes.

5. INFRA-ESTRUTURA

As fundações a serem executadas deverão obedecer às normas técnicas vigentes.

Qualquer ocorrência na obra que comprovadamente impossibilite a execução das fundações deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização.

Para perfeita verificação do comportamento das fundações, a fiscalização poderá exigir provas de carga sob a responsabilidade da empreiteira.

4.1. Ferros e Arranques

Todos os ferros e arranques de pilares deverão ficar ancorados na viga da fundação, conforme as indicações de comprimento, posição, bitola, tipo de aço e forma indicados nos projetos estruturais.



5.2. Impermeabilização da Fundação

Após a cura serão aplicadas sobre o revestimento de tinta betuminosa.

Sobre as **vigas baldrame** deverá ser executada aplicação de tinta betuminosa com consumo mínimo de 3,00Kg/m², em duas demãos cruzadas seguindo as orientações do fabricante quanto ao tempo de secagem entre as demãos.

Deve-se sempre dobrar lateralmente cerca de 10 a 15 cm.

6. SUPERESTRUTURA

Toda a estrutura da obra (pilares, vigas e laje) deverá ser executada de acordo com o projeto estrutural, utilizando concreto usinado com resistência mínima de $F_{ck} \geq 20\text{MPa}$.

- Na execução do mezanino e escada de acesso ao mezanino;
- Na execução do tanque em concreto armado para motores de popa;
- No fechamento do vão na laje da escada.

6.1 Lajes

Deverá ser do tipo pré-moldadas, com as sobrecargas estabelecidas no Projeto Executivo Estrutural e atendendo as recomendações indicadas no desenho.

O escoramento da laje assim como as contra-flechas deverão seguir as especificações indicadas pelo fabricante.

6.2. Formas

As formas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

As formas serão construídas corretamente para reproduzir os contornos, as linhas e as dimensões requeridas no projeto estrutural e garantir que as formas fiquem estanques, de modo a não permitir as fugas de nata de cimento.

A ferragem será mantida afastada das formas por meio de pastilhas de concreto ou plástico. Não se admite o uso de tacos de madeira como espaçadores.

6.3. Lançamento

A construtora comunicará previamente à fiscalização, em tempo hábil, o início de todo e qualquer operação para aplicação do concreto, a qual somente poderá ser iniciada após sua correspondente liberação, a ser dada pela referida fiscalização.

O início de cada operação de lançamento está condicionado à realização dos ensaios de abatimento (slump test) pela construtora, na presença da fiscalização, em cada betonada ou caminhão betoneira. Para todo concreto estrutural o slump admitido estará compreendido entre 05 e 10 cm.

O concreto só será lançado depois que todo o trabalho de formas, instalação de peças embutidas e preparação das superfícies estiverem inteiramente concluídas e aprovadas.

5.4. Adensamento

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado e adensado contínua e energicamente com equipamento adequado à sua trabalhabilidade. O adensamento será cuidado para que o concreto preencha todos os vazios das formas.

Durante o adensamento tomar-se-ão as precauções necessárias para que não se formem nichos ou haja segregação dos materiais; deve-se evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.

6.5. Cura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Será cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas, com o objetivo de impedir a perda da água destinada à hidratação do cimento.

Durante o período de endurecimento do concreto, suas superfícies deverão ser protegidas contra secagem rápida, mudanças bruscas de temperatura, choques e vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência com a armadura.

Para impedir a secagem prematura, as superfícies de concreto serão mantidas úmidas, durante pelo menos 07 (sete) dias após o lançamento.

6.6. Retirada das Formas

As formas serão mantidas no local até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança seu peso próprio e as demais cargas atuantes se evitando deformações inaceitáveis tendo em vista os valores de E_c e probabilidade de grande deformação lenta quando o concreto é solicitado com pouca idade.

A contratada providenciará a retirada das formas de maneira a não prejudicar as peças já executadas, e os prazos mínimos para a retirada das formas deverão ser:

- 03 dias para faces laterais das vigas;
- 14 dias para faces inferiores, deixando-se pontaletes bem encunhados e convenientemente espaçados.

7. ALVENARIAS E FECHAMENTOS

Aplicação:

- Na execução do fechamento da porta da Sala de Materiais;
- Na execução do fechamento do vão sob a escada do mezanino;
- Na execução do fechamento do vão sob a escada de acesso ao pavimento superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Na execução das bases para o mobiliário da cozinha;
- Na reinstalação da divisória de madeira na academia.

7.1. Alvenaria de tijolo 6 furos

A alvenaria a ser executada nas paredes internas e base para mobiliário da cozinha será de tijolo 6 furos, assentadas com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:0, 5:4, 5. A espessura das juntas não deverá ser superior a 1 cm e as juntas verticais também deverão ser preenchidas.

Os tijolos utilizados serão de 1ª qualidade fabricados de acordo com as normas técnicas vigentes com as faces planas, arestas vivas e dimensões uniformes isentos de trincas e demais defeitos visíveis e com textura homogênea.

Havendo divergência entre as espessuras das paredes indicadas no projeto e a especificada neste memorial, prevalecerá a dimensão constante deste item.

A base para apoio dos balcões da cozinha deverá ter altura mínima de 15 cm e ser executada sob todo mobiliário.

7.2. Vergas, Contra Vergas e respaldo em canaleta:

Sobre os vãos de janelas e portas deverão ser executadas vergas e contravergas respectivamente, que consistirão de uma camada de canaleta assentados com argamassa e preenchidos com concreto e aramados no mínimo com 2 barras de aço CA50, 3/8”.

7.3. Divisória de Madeira

A divisória de madeira existente na academia, a ser retirada, deverá ser reinstalada conforme apresentado no local, mantendo as mesmas características e padrão da existente no local.



8. ESQUADRIAS

Aplicação:

- Na instalação da nova porta na Sala de Materiais;
- Na instalação de janelas basculante na área da churrasqueira;
- Na instalação da nova porta de acesso a Caixa d'água.

8.1. Portas

Todas as portas de uma única folha serão de madeira de 35 mm de espessura, de 1ª qualidade, revestidas em ambas as faces com folhas de compensado de cedro de 3 mm, com requadro em todo o perímetro, miolo de material aglomerado, fixadas com baguetes de madeira, conforme as dimensões do projeto básico de arquitetura.

Serão fixadas aos batentes por meio de três dobradiças de ferro polido de 3 ½ x 3” seguindo as dimensões do quadro de esquadrias.

Os batentes das portas de madeira serão de jatobá ou ipê, de 4,5cm x 15,0cm de espessura, aparelhados, fixados na alvenaria por meio de tacos e parafusos, colocados perfeitamente nivelados e protegidos durante a execução da obra. Os batentes deverão ser tratados na parte inferior contra a umidade.

Vistas: todos os batentes terão vistas de madeira de primeira qualidade, aparelhadas, com largura mínima de 7 cm, lisa, e com acabamento boleado. As vistas serão colocadas em todos os lados dos batentes.

Deverá ser instalada na Sala de Materiais uma porta em alumínio natural, com dimensões de 90 x 210 cm, em veneziana ventilada.

Deverá ser instalada na Caixa d' água uma porta em alumínio natural, com dimensões de 70 x 210 cm, em veneziana ventilada.



8.1.1. Fechaduras

Todas as portas em madeira a serem instaladas receberão fechaduras externa com cilindro normal com chaves, de 1ª qualidade, o espelho com acabamento cromo fosco e maçaneta tipo alavanca maciça cromo fosco e deverão ser constituídas dos seguintes materiais: aço, aço inox e/ou ZAMAC.

8.2. Portão Metálico

Deverá ser instalado um portão de aço de enrolar automático, confeccionado com chapa de aço galvanizado #22, tipo meia cana. Para o acionamento da porta deverá ser utilizado um moto redutor com potência mínima de ¼ CV, de alto torque e freio eletromagnético com capacidade para até 1.200 Kg, não sendo necessário o uso de molas. O travamento deverá ser automático e o acionamento através de botoeira localizada na garagem e controle remoto. Em caso de falta de energia elétrica, a porta é acionada manualmente através de uma corrente.

8.3. Janelas

8.3.1. Vidro Aramado 4 mm

As janelas basculantes receberão vidro aramado 4 mm.

8.3.2. Vidro Temperado 10 mm

As portas externas e janelas serão em vidro temperado com 10 mm de espessura.

Toda área aberta da academia deverá ser fechada com vidro temperado 10 mm, bem como deverá ser instalada porta pivotante em vidro temperado 10 mm.

Também deverá ser prevista duas janelas tipo maxim-ar, uma em cada lateral a ser fechada.

Deverá ser instalado na área da Churrasqueira, duas janelas basculantes com dimensões de 120 x 40 cm cada, em alumínio natural. A instalação deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
executada na parte superior da alvenaria, junto a cobertura de policarbonato.

Para instalação das janelas deverá ser executada vergas em concreto armado.

9. COBERTURA

Aplicação:

- Em toda cobertura existente;
- Em todo beiral da cobertura existente;

9.1. Revisão Cobertura Metálica

Toda cobertura existente deverá ser revisada sendo as telhas substituídas quando necessário. Não serão permitidas a manutenção de telhas tortas ou furadas, devendo as mesmas serem substituídas. As telhas a serem utilizadas serão metálica conforme padrão existente com espessura mínima de 0,5 mm. As calhas cumeeiras e rufos também deverão ser limpos, revisados e substituídos se necessário.

É de responsabilidade da empresa, a entrega da cobertura em perfeitas condições.

9.2. Revisão Cobertura de Policarbonato

A cobertura de policarbonato existente na churrasqueira deverá ser revisada sendo as placas de policarbonato substituídas se necessário. Não serão permitidas a manutenção de placas danificadas ou furadas, devendo as mesmas serem substituídas. As placas de policarbonato a serem utilizadas deverão seguir o mesmo padrão das existentes. As calhas e rufos também deverão ser limpos, revisados e substituídos se necessário.

Deverá ainda ser revisada toda junção entre as placas e a estrutura de alumínio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
garantindo a impermeabilidade da cobertura.

É de responsabilidade da empresa, a entrega da cobertura em perfeitas condições.

9.3. Revisão Beiral (forro de PVC)

Todo beiral da edificação existente deverá ser revisado, prevendo a substituição de forro de PVC danificado ou estrutura de suporte do mesmo que esteja danificada. O forro a ser substituído deverá manter as características do existente.

9.4. Estrutura de Madeira

A estrutura do telhado será de madeira, no sistema de tesouras, terças, caibros e ripas, de qualidade dura, seca e de primeira. Os pregos serão do tipo apropriado e compatível com a bitola da madeira empregada. Todas as madeiras deverão ser imunizadas antes da montagem, com material apropriado de acordo com as recomendações do fabricante. Se for utilizado pinus, deverá ser apresentado certificado de garantia para no mínimo 15 anos.

9.5. Telha

A telha deverá ser metálica ondulada com espessura mínima de 0,5 mm.

9.6. Calhas, Rufos e Condutores

Deverão ser executados conforme projeto de cobertura, calhas tipo coxo em chapas galvanizadas nº 26, rufos em chapa galvanizada nº 26 e condutores verticais em PVC.

Deverão ser colocados rufos e calhas em todos os encontros de paredes com o telhado. Nas paredes expostas deverão ser colocados rufos /pingadeiras.

Deverá ser utilizado silicone para uma perfeita vedação entre paredes e rufos.

9.7. Platibanda

Toda platibanda deverá ser revestida externamente com telha metálica conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
padrão existente.

10. REVESTIMENTOS

Aplicação:

- Nas alvenarias novas a serem executadas na garagem e escada;
- No vão da laje a ser fechado;
- Nas paredes externas no tanque de motores a ser executado;
- Em toda estrutura do mezanino a ser executada.

10.1. Chapisco

Todas as paredes e tetos deverão ser chapiscadas com argamassa mista de cimento e areia no traço 1:3.

10.2. Reboco – Massa Única

Todas as paredes e tetos, após chapiscadas, serão rebocadas com argamassa no traço 1:2:9. A argamassa deverá ser aplicada com camada de espessura uniforme, com no máximo 20 mm, fortemente comprimida, sarrafiada e desempenada.

10.3. Azulejos

Deverão receber azulejo até o teto todos os cômodos indicados em projeto básico de arquitetura, azulejos brancos 30 cm x 30 cm de 1ª qualidade. Os azulejos não deverão apresentar empenamentos, escamas, fendas, trincas, bolhas, lascas ou qualquer outra deformação.

Serão assentados com cimento-cola, juntas a prumo e rejuntados com massa para rejunte antimoho na cor branca.



11. PISOS E PAVIMENTAÇÕES

Aplicação:

- Em todo pavimento superior;
- Em toda escada de acesso a garagem e sala de TV;
- Na área nova da academia

11.1. Retirada Piso Cerâmico e Contrapiso

Deverá ser retirado todo piso cerâmico e contrapiso do pavimento superior, escadas e sala de TV.

11.1. Desníveis e Caimentos de Piso

Deverá ser previsto um desnível entre as áreas interna e externa de no mínimo 3 cm. Em todos os locais onde tem porta externa, deverá ser prevista uma rampa suave de acesso na largura da porta. O piso de todos os ambientes deverá ter caimento adequado de forma a permitir escoamento das águas de limpeza. Deverão ser observados e executados desníveis de piso na área interna, conforme indicado no Projeto de Arquitetura.

11.2. Compactação do solo

O solo deverá ser apiloado fortemente com o uso de compactador mecânico e nos pontos em que se apresentar muito mole, a terra deve ser removida e substituída por material mais resistente.

Após isso deverá ser aplicada uma camada de 5 cm de brita granulada.

11.3. Regularização do Piso área existente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Deverá ser executado contrapiso com espessura mínima de 3 cm, traço 1:4:8, cimento, areia e pedrisco, com adição de 3% de impermeabilizante sobre o peso do cimento, em toda área em que o piso existente foi retirado.

O concreto deverá ser lançado, espalhado e regularizado sobre a laje, nivelando a mesma permitindo a posterior aplicação do piso cerâmico. Nas áreas molhadas deverá ser previsto declive para os ralos, permitindo o escoamento da água.

Também deverá ser feita a regularização do piso na nova área da academia, permitindo a aplicação de piso emborrachado.

Sobre laje de cobertura da caixa d'água, após limpeza, deverá ser executado contrapiso de concreto armado com tela de aço, com adição de impermeabilizante para concreto. Deverá ainda ser previsto caimento para tubulação pluvial existente.

11.4. Contrapiso área a ser ampliada

Deverá ser executado contrapiso com espessura de 6 cm, traço 1:4:8, cimento, areia e pedra, com adição de 3% de impermeabilizante sobre o peso do cimento

O concreto deverá ser lançado e espalhado sobre o solo anteriormente nivelado e apilado, depois de concluídas as canalizações que devam ficar embutidas no solo.

A superfície do lastro deverá ser plana, porém rugosa, nivelada ou em declive, conforme indicação em projeto para os pisos.

Não poderá ser iniciada a regularização sem aceitação expressa da fiscalização.

11.5. Piso, rodapés em cerâmica de alta resistência

Todo o ambiente interno deverá ser executado piso cerâmico, de 1ª qualidade, o mesmo deverá conter as seguintes características: (i) alta resistência, desempenho e perenidade, (ii) espessura mínima de 11mm, (iii) atender as normas técnicas NBR 13.818, (iv) ter resistência à ação de agentes químicos como ácidos (RA), (v) tamanho de 60x60cm, (vi) coeficiente de atrito < 0,40, (vii) a classe de variação de tonalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

deverá ser uniforme, onde a diferença entre as peças de uma mesma produção são mínimas, (viii) absorção de água menor igual a 0,1%, (ix) o piso deverá atender a seguinte recomendação para uso: áreas comerciais com acesso para rua e, (x) o piso deverá ser em cor clara e uniforme.

A junta de assentamento recomendada será de 3 mm e o rejunte deverá ter cor compatível com o piso.

Os rodapés deverão ser de cerâmica do próprio piso. O acabamento junto á parede deve ser em massa chanfrada a 45°.

O piso das rampas, escadas, sala de tv e garagem será antiderrapante, em placas de 30x30 cm, em cor clara e uniforme e assentados em linha reta.

Obs.: A contratada deverá entregar a obra com no mínimo 5% de piso para reposição.

11.6. Piso Emborrachado

Deverá ser aplicado na nova área da academia, piso emborrachado liso, em rolo, com 3,8 mm de espessura

Os rodapés deverão ser em madeira, com altura de 7 cm.

11.7 Soleiras

Serão colocadas soleiras em granito “cinza andorinha”, de 3 cm de espessura, polido e lustrado nas portas em que ocorre a troca do tipo de piso e portas externas.

12. PINTURA

12.1. Tetos

As lajes deverão ser lixadas com posterior aplicação de 01 demão de selador. Após a preparação, o forro deverá receber 02 demãos de pintura em látex PVA na cor “branco



neve”.

12.2. Paredes Internas

As paredes existentes deverão ser lixadas e deverão receber 02 demãos de pintura acrílica conforme cor existente no ambiente.

As paredes novas deverão ser lixadas, exceto os locais que receberão azulejos, com posterior aplicação de 01 demão de selador. Após a preparação, as paredes internas deverão receber 02 demãos de pintura acrílica gelo acetinado ou conforme cor existente no ambiente.

12.3. Paredes Externas

As paredes existentes deverão ser lixadas com posterior aplicação 02 demãos de látex acrílico.

As paredes novas deverão ser lixadas com posterior aplicação de 02 demãos de selador e deverão ser pintadas com 03 demãos de látex acrílico.

O material utilizado deverá ser de 1ª qualidade na cor Amarelo, conforme padrão específico do Corpo de Bombeiros de SC.

12.4. Esquadrias de Madeira

As esquadrias em madeira (portas, batentes e guarnições) existentes deverão ter suas superfícies lixadas e deverão receber 02 demãos de tinta esmalte semi - brilho.

As esquadrias em madeira (portas, batentes e guarnições) novas deverão ter suas superfícies lixadas e deverá receber aplicação de selador acrílico e regularizadas com massa a óleo específica para madeira, com posterior aplicação de 02 demãos de tinta esmalte semi - brilho.

O material utilizado deverá ser de 1ª qualidade, na cor “branco”.



12.5. Esquadrias Metálicas, Corrimãos, Guarda-corpo e Acabamento da Platibanda

Todas as esquadrias metálicas (portões) e artefatos de ferro, guarda-corpos, corrimões e acabamento da platibanda, deverão ser lixados, aplicado fundo anticorrosivo e posterior aplicação de 02 demãos de tinta esmalte sintético semi- brilho, sobre base de antiferruginoso. O material utilizado deverá ser de 1ª qualidade na cor vermelho conforme padrão específico do Corpo de Bombeiros de SC.

13. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

A execução de qualquer serviço deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas vigentes, as disposições das concessionárias e as especificações e detalhes do projeto.

Aplicação:

- No tanque de motores;

13.1. Abastecimento de Água:

Será feito a partir da caixa d'água existente.

13.2 Distribuições de Água Fria:

As tubulações de água fria deverão ser assentadas acima de outras redes, nos casos de sobreposição e quando enterradas deverão ser envelopadas com concreto magro. Todas as extremidades deverão ser protegidas e vedadas durante a construção, até a instalação definitiva dos aparelhos.

13.3 Pontos de Abastecimento:

Lavatórios com coluna, bacias sanitárias e torneira da garagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Deverá ser previsto ponto de abastecimento de água Ø 25 mm junto ao tanque de motores a ser executado. Deverá ainda ser previsto registro de gaveta na tubulação que atende ao ponto de consumo.

13.4. Sanitário para portador de necessidades especiais

O sanitário para deficiente físico deverá seguir as especificações da ABNT e detalhes conforme indicados em projeto.

A porta de entrada será de 1,00 com barra de apoio e proteção de 0,40m frontalmente de aço inoxidável.

13.5. Louças, Metais Sanitários e Acessórios:

As louças para as bacias sanitárias serão na cor branca, acompanhada de dispositivos de fixação adequados, tudo de 1ª qualidade. Todas as bacias sanitárias receberão assento de acordo com o modelo instalado. Todos os metais serão metais cromados, no mínimo C40.

Todos os lavatórios serão instalados completos, com válvulas e sifões. As torneiras para os lavatórios serão do tipo de fluxo de água reduzido.

13.6. Torneiras

No lavatório deverá ser instalada torneira cromada tipo pressmatic.

Na Garagem deverá ser instalada uma torneira de jardim a 40 cm do piso.

No ponto de consumo junto ao tanque deverá ser instalada uma torneira de jardim a 120 cm do piso.

13.7. Rede de Esgoto/sifões/ralos

Para as áreas novas será executada instalação primária de esgoto e instalação secundária de esgoto, inclusive ramal de descarga, ramal de esgoto e ramal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ventilação, em tubos e conexões de PVC rígido, de 1ª qualidade, de acordo com recomendações das normas técnicas vigentes e projeto específico de Hidráulica.

As emendas deverão ser executadas com anéis de borracha e a tubulação será assentada sobre lastro de concreto magro. Deverão ser previstas caixas de inspeção a cada mudança de direção da tubulação.

A água de lavagem de piso deverá ser recolhida através de **ralo sifonado cilíndrico** com grelhas na parte superior em inox tipo “abre e fecha” ou sifões sanitários que possam simultaneamente receber efluentes de aparelhos sanitários.

Deverão ser previsto sifões nos lavatórios do tipo ajustáveis em metal cromado.

Instalar caixa de gordura para a pia da cozinha. A rede deverá ser dotada de inspeções para manutenção.

Todo esgoto sanitário deverá ser captado e destinado sistema de tratamento a ser construído.

Deverá ser previsto para o tanque de motores, uma saída d'água Ø 75 mm, conforme apresentado em Projeto de Detalhamento com registro de PVC, permitindo o fechamento da mesma.

As emendas deverão ser executadas com anéis de borracha e a tubulação será assentada sobre lastro de concreto magro. Deverão ser previstas caixas de inspeção a cada mudança de direção da tubulação.

13.8. Fossa e Filtro

Deverá ser executado sistema de tratamento composto por fossa e filtro conforme apresentado no projeto hidrossanitário.

Após o filtro o esgoto tratado deverá ser destinado a rede pluvial pública.



13.9. Rede de Águas Pluviais

Deverá ser prevista, em todo entorno do prédio unidade, rede de captação de águas pluviais e não será permitida a ligação à rede coletora de esgoto.

Para captação das águas pluviais, deverão ser executadas canaletas /ou tubulações, conforme projeto de instalações sanitárias.

Onde houver descida de águas pluviais dos telhados, deverão ser previstos caixas, os quais desembocarão em rede de águas pluviais específicas.

14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverão ser executadas rigorosamente dentro das normas técnicas de construção vigente da ABNT **NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão** e em conformidade com o Projeto Executivo. Questões e problemas imprevistos deverão ser discutidos previamente com a fiscalização.

Todos os materiais elétricos deverão ser de 1ª qualidade, linha atual de mercado. A nota fiscal dos materiais elétricos assim como os respectivos Termos de Garantia deverá ser entregue à Fiscalização, por ocasião do Recebimento Provisório.

Todos os cabos alimentadores dos quadros deverão ser fornecidos e instalados de acordo com indicações e especificações indicadas em projeto.

No projeto estão indicadas as cargas por circuito e o total dos quadros, considerados nos dimensionamentos dos alimentadores e sua proteção.

Os cabos a serem instalados deverão vir no mínimo com identificação do fabricante, bitola e tensão de isolamento.

O material isolante deverá ser antichama para evitar a propagação da mesma.

14.1. Distribuição de energia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Os quadros de distribuição QDG deverá ser fornecido e instalado no local indicado em projeto

Os alimentadores provenientes do Quadro geral da edificação existente, ira alimentar o QDG.

A distribuição será executada a partir do quadro para os diferentes pontos de luz, tomadas e equipamentos, utilizando-se sempre eletrodutos ou eletrocalhas.

14.2. Quadro de Distribuição

Deverá ser executado um quadro de distribuição de energia para força e iluminação, com proteção dos circuitos por disjuntores e fio terra. O quadro existente deverá ser substituído pelo dimensionado em projeto.

Serão compostos de barramentos de cobre, disjuntores gerais termomagnéticos e de disjuntores parciais termomagnéticos em número igual ao dos circuitos de saída.

Nos quadros de distribuição devem ser previsto espaços de reserva para ampliações futuras, com base no número de circuitos com que o condutor for efetivamente.

14.3 Tomadas

Todas as tomadas a serem instaladas deverão ser do tipo com três pinos, 2P+T, de 1ª qualidade.

Deverão ser instaladas tomadas 220 volts a 30 cm e 2,20m do piso, conforme projeto específico.

14.4. Iluminação Interna

Os pontos de iluminação deverão ser instalados de acordo com indicado em projeto.

As luminárias fluorescentes a serem instaladas deverão ser de sobrepor para 02 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W, corpo e aletas planas em chapa de aço tratada e pintura á base de epóxi na cor branca, refletor em alumínio anodizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
brilhante com pureza de 99,85% equipadas com lâmpadas com o reator alojado no corpo da luminária e será eletrônico , duplo, com alto fator de potência.

Para o banheiro e garagem, deverão ser fornecidas e instaladas luminárias plafon- com lâmpadas fluorescentes compactas 45 watts, conforme projeto de elétrica.

14.5. Lógica

Deverão ser previstos pontos de tomadas para equipamentos de informática conforme apresentado em projeto. A rede deverá ser entregue com, eletrodutos, caixa de passagem e pontos de tomadas tipo RJ45, interligando ao local de instalação do RACK.

14.6. Telefonia

Deverá ser executada rigorosamente dentro das normas técnicas vigentes, e seguirá projeto de instalações que faz parte desta pasta técnica.

15. INSTALAÇÕES ESPECIAIS

15.1 Ar Condicionado

O sistema a ser usado será composto por um condicionador de ar de expansão direta tipo SPLIT, composto por unidade evaporadora e unidade condensadora, com controle remoto fixado na parede conforme apresentado em projeto.

- | | |
|--|----------------------|
| • Ar Condicionado Novo 12.000 BTUs | Academia |
| • Ar Condicionado Novo 18.000 BTUs | Alojamento Masculino |
| • Ar Condicionado Novo 18.000 BTUs | Sala de Aula |
| • Ar Condicionado Novo 24.000 BTUs | Cozinha |
| • Ar Condicionado Existente 9.000 BTUs | Sala de TV |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Ar Condicionado Existente 9.000 BTUs Sala B3 (garagem)

Deverá ser previsto ponto de dreno para cada equipamento, interligando ao ponto de drenagem pluvial mais próximo.

15.2 Proteção e combate á Incêndio

Serão instalados de acordo com indicado em projeto específico, extintores e bloco autônomo de emergência por bateria.

16. SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES

Fazem parte ainda do escopo dessa contratação, o fornecimento e instalação dos seguintes equipamentos complementares:

16.1 Espelhos

Prever instalação de painéis e espelhos com requadro em alumínio nos seguintes locais: - Banheiros deficientes físico, com tamanhos de 0,70 x 1,00m.

16.2 Paisagismo

Deverá ser executado área para jardim, na fachada frontal da edificação conforme apresentado em projeto.

16.3 Alambrado

Deverá ser executado alambrado com moerões de concreto com altura livre de 2,0 m espaçados em 2,5 m. A tela deverá ser feita em arame galvanizado fio 14 AWG, malha 2”.

O alambrado deverá ser executado em toda lateral direita do terreno, conforme indicado no projeto arquitetônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Confirmar no local posicionamento correto das extremas e vértices do terreno.

16.4 Impermeabilização do Tanque de Motores

Deverá ser executado impermeabilização nas paredes internas e fundo do tanque em concreto armado, com cimento cristalizante, em três demãos cruzadas no mínimo, seguindo também as recomendações do fabricante.

Após concluído o serviço deverá ser realizado teste de estanqueidade, mantendo o tanque cheio por 24 horas. Havendo vazamento, a impermeabilização deverá ser refeita.

16.5 Tampo Granito.

Deverá ser executado tampo em granito cinza andorinha, conforme apresentado em Projeto de Detalhamento, na oficina.

16.6 Grade e Portão Oficina.

Deverá ser executado portão de acesso à oficina, com quadro metálico composto por cantoneira de aço galvanizado 1” e tela galvanizada, conforme apresentado no Projeto de Detalhamento.

Deverá possuir duas partes fixas e uma móvel com portão de correr, que deverá possuir local para fixação de cadeado.

16.6 Corrimão e Guarda-corpo.

Deverá ser executado guarda-corpo e corrimão em tubo de aço galvanizado 1” e 2” conforme o padrão existente na rampa externa de acesso ao edifício.

Os corrimãos e guarda-corpos deverão ser instalados conforme apresentado no Projeto de Detalhamento e deverão atender as Normas do Corpo de Bombeiros de SC.

Deverá ainda instalar guarda-corpo no perímetro da torre de caixa d'água.



16.7 Ventokit.

Deverá ser instalado Ventokit no banheiro existente na garagem. O sistema deverá ser instalado para que funcione sempre que o interruptor da iluminação do banheiro for acionado.

Deverá ser previsto tubulação de PVC 100 mm passando pela sala da central de atendimento, direcionando os gases para área externa.

16.8 Escada Marinheiro

Deverá ser instalada escada marinheiro, para acesso a caixa d'água e cobertura da caixa d'água.

A escada deverá ser produzida em aço galvanizado tubular, atendendo as normas de segurança, possuindo proteção circular em todo seu comprimento e patamar junto a porta de acesso a caixa d'água.

17. LIMPEZA

A obra deve ser mantida e entregue totalmente limpa e em condições de uso, sem entulhos, detritos ou restos de materiais.

Durante a execução do serviço, os materiais deverão estar devidamente armazenados e os entulhos acondicionados em caçambas próprias.

Ituporanga, 05 de Outubro de 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE